

CONTRATO Nº 58/2023

Processo nº 0012796/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E OUTROS PARA A PREPARAÇÃO DE LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ PARA OS AGENTES DAS POLÍCIAS: CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O CAMARIM DOS ARTISTAS, CARNAVAL DE RUA - 2023, NO PERÍODO DE 17 A 21/02/2023, NA AVENIDA 11 ENTRE AS RUAS 18 E 30 E AVENIDAS 07 E 13, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO, EM ESPECIAL O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Rua Trinta e Dois, Nº 1.017, Bairro Centro, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LARISSA CAMPOS NUNES FERREIRA 09665239627**, CNPJ: 37.527.354/0001-07, localizada à Rua U nº 248, Bairro Alvorada, CEP: 38270-000, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Larissa Campos Nunes Ferreira, CPF: 096.652.396-27, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial – Edital nº 09/2023, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 0012796/2023, resolvem celebrar o presente contrato para a aquisição de produtos do gênero alimentício e outros para o evento do carnaval que acontecerá de 17 a 21 de fevereiro de 2023, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto: **Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício e outros para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros e para os funcionários do município que estiverem em serviço no evento promovido pelo Município e para organização do camarim dos artistas, Carnaval de Rua - 2023, no período de 17 a 21/02/2023, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30 e avenidas 07 e 13, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio, em especial o Termo de Referência - Anexo I**

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG

(34) 3412 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br



2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), pelos gêneros alimentícios, conforme especificações abaixo:

Seq. Item	Descrição	Solicitação	Ficha	Un. Marca	Lance	Qtd	Valor Unitário
76	00100405315 PIZZA GRANDE ASSADA E RECHEADA VARIOS SABORES - 8 FATIAS	0032829	347	UN PROPRIA	0	10	63,80000
93	00100403885 SALGADO ASSADO SORTIDOS COM RECHEIO VARIADO (FRANGO, CARNE, MILHO, PRESUNTO, MUSSARELA) NO TAMANHO MEDIO PESANDO 60 GRAMAS (SORTIDOS)	0032829	347	UN PROPRIA	0	200	2,45000
94	00100403886 SALGADO ASSADO SORTIDOS PEQUENO COM RECHEIO VARIADO (FRANGO, CARNE, MILHO, PRESUNTO, MUSSARELA) NO TAMANHO PEQUENO PESANDO MINIMO 25 GRAMAS (SORTIDOS)	0032829	347	UN PROPRIA	0	1.300	0,89000
95	00100403887 SALGADO FRITO SORTIDOS COM RECHEIO VARIADO (FRANGO, CARNE, MILHO, PRESUNTO, MUSSARELA) NO TAMANHO MEDIO PESANDO 60 GRAMAS (SORTIDOS)	0032829	347	UN PROPRIA	0	150	1,85000
96	00100403888 SALGADO FRITO SORTIDOS PEQUENO COM RECHEIO VARIADO (FRANGO, CARNE, MILHO, PRESUNTO, MUSSARELA) NO TAMANHO PEQUENO PESANDO MINIMO 25 GRAMAS (SORTIDOS)	0032829	347	UN PROPRIA	0	1.000	0,88000

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direto ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1.- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – Serviço de Tesouraria, em até 30 dias, após recebimento dos produtos, conforme a entrega solicitada e efetuada, conferência de quantidade e qualidade dos materiais pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, atestada por servidor público responsável pelo recebimentos dos mesmos.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

CNPJ 16.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br

Campina

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Campina Verde-MG a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4. Dos prazos:

4.1. Da execução e vigência contratual:

4.1.1. A entrega do objeto deste contrato se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou da Nota de Empenho da Despesa e a vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. Da dotação orçamentária e recursos financeiros:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: : 02.02.09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Ficha: 347.

5.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte 1500

6. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir a qualidade dos alimentos, inclusive quanto a data de validade dos produtos, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Da forma de Fornecimento e das Condições da prestação de serviços:



8.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia contados do recebimento da requisição ou da Nota de Empenho da Despesa, emitida pela emitida pela contratada.

8.2- Todas as despesas decorrentes desta contratação, tais como, frete, pessoal, encargos sociais, fiscais e outros relacionados a execução deste contrato, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

9. Dos encargos da contratada:

9.1- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações, discriminadas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital, nos valores e marcas da proposta vencedora;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.6. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.7. Executar, às suas expensas, o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante solicitação da Contratante requisitante, no prazo estabelecido neste instrumento contratual;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Millagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br



10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002 e pela Lei Municipal nº 1.791, esta, no que couber.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0012796/2023, especialmente:

11.2.1. Do Processo Licitatório – Pregão Presencial - Edital nº 09/2023

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CNPJ nº 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3442 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br



- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

- 13.1. Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às sanções previstas no edital próprio;

14. Gestão do contrato:

14.1. DO GESTOR/FISCALIZADOR:

- 14.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação.

14.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

15. Das disposições gerais:

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e procedimento Licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 09/2023 – Processo nº 0012796/23 e Proposta vencedora.

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3442 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br




16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Campina Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Campina Verde/MG, 14 de Fevereiro de 2023.




MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
Contratante



LARISSA CAMPOS NUNES FERREIRA 09665239627
Larissa Campos Nunes Ferreira
Contratado

Testemunhas:



Mano Eduardo S. Santos
CPF: 113.578.926-67



Karen Fúlvia S. Moraes
CPF: 098.258.616-73